



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.032/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 18 de julho de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 119/2022 - Projeto de Lei nº 027/2022 -
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

18/07/2022 - 15h:10min

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 119/2022

Pontão (RS), 18 de julho de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 027/2022**, que *Autoriza a contratação emergencial de servidores.*

Requer a tramitação com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Sereta
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 18/07/2022

15/10

Ivan H. Selber
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação emergencial de servidores

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, de:

- a. 02 (dois) enfermeiros, carga horária de 40 horas semanais, em razão de aumento da demanda decorrente do combate a pandemia do Covid 19 e para substituir servidores que solicitaram exoneração; remuneração: padrão 14;
- b. 02 (dois) operários, carga horária de 40 horas semanais, para atender a demanda junto a Administração Municipal, especialmente junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHAB; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação – SMOV e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SMDDET. Remuneração: padrão 01;
- c. 01 (um) professor de matemática, carga horária de 20 horas semanais, para substituir professores que se afastarem do trabalho por motivo de licenças no ano letivo de 2022; remuneração: nível 2, classe A;
- d. 01 (um) professor de geografia, carga horária de 16 horas semanais, para substituir professora que se afastarem do trabalho por motivo de licença saúde no ano letivo de 2022; remuneração: nível 2, classe A;
- e. 01 (um) farmacêutico, carga horária de 20 horas semanais, para atuar no Projeto da Farmácia Viva, junto ao centro de Práticas Integrativas e Complementares (CEPICS) da Secretaria Municipal de Saúde; remuneração: padrão 9.
- f. 01 (um) tesoureiro, carga horária de 40 horas semanais, em razão dos aprovados no último concurso e convocados para posse não terem assumido a vaga e do pedido de aposentadoria do servidor que ocupa o cargo com FG; remuneração: padrão 13.
- g. 01 (um) fiscal de obras, carga horária de 40 horas semanais, em razão da exoneração do fiscal concursado; remuneração: padrão 10.
- h. 01 (um) servente, carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidora em licença saúde; remuneração: padrão 01.

J.V.C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

§ 1º - Além do salário padrão do cargo os contratados receberão os adicionais de insalubridade concedidos para os servidores efetivos que exercem os mesmos cargos e auxílio alimentação.

§ 2º - Em caso de cumprimento de carga horária diversa da estipulada para função correspondente, poderá ser contratado mais de um profissional, sendo a remuneração calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente realizada.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§ 1º - Ao término do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§ 2º - Os contratos terão prazo de um ano, exceto na área do magistério que serão de seis meses, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto no caso da extinção dos motivos que geraram as contratações emergenciais autorizadas pela presente Lei.

§ 4º - Os contratados contribuirão para o RGPS-INSS.

Art. 3º. As contratações se darão após regular de processo seletivo público, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 1º - Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas nesta lei, integrarão cadastro reserva, para futuro preenchimento de vagas na área para a qual se inscreveram e que vierem a ser abertas junto à Administração.

§ 2º - O fim da validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o prazo de vigência de contrato já iniciado.

Art. 4º - Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados pelo artigo 1º desta lei.

M. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo único – Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2022.



VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) vereadores(as);

O presente projeto visa obter autorização para contratação de servidores em caráter temporário para atender a demanda da administração pública, visando a continuidade da prestação de serviços públicos, de maneira especial junto a Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de substituir dois servidores, ocupantes do cargo de enfermeiro, que solicitaram exoneração nos últimos dias, cuja contratação se faz urgente, tendo em vista a necessidade de garantirmos a boa prestação dos serviços de saúde.

Necessitamos ainda, repor profissionais junto a outras secretarias, tendo em vista a ocorrência de exoneração/licenças gestante e/ou saúde de servidores. Há necessidade também de farmacêutico, para atender demanda junto ao CEPICS, além de tesoureiro, haja vista que os aprovados no último concurso e convocados para posse não terem assumido a vaga e do pedido de aposentadoria do servidor que ocupa o cargo com FG.

De outro lado, cumpre referir que a situação atual em que vivemos, com o agravamento da Pandemia Covid-19, bem como, a incidência de outras doenças têm dificultado sobremaneira a gestão do quadro de pessoal existente, visto que muitos dos profissionais ativos adoecem, sendo afastados do exercício da função.

A Secretaria Municipal de Finanças analisou o impacto orçamentário das contratações e verificou que as mesmas cumprem os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A urgência se justifica pela necessidade de dar abertura ao processo seletivo para a contratação e poder contar com estes servidores o mais breve possível, especialmente nos cargos em que há servidores afastados de suas funções.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal